

LEI Nº 964/85

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de su  
as atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA de  
cretou e eu sanciono a seguinte Lei:

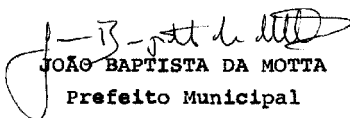
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamen  
to vigente para o exercício de 1985, as seguintes dotações  
orçamentárias:

- 100.100.03.07.020.2-3.1.1.1	Cr\$	125.288.916
- 100.100.03.07.020.2-3.1.3.2	Cr\$	10.000.000
- 200.200.03.07.014.2-3.1.1.1	Cr\$	10.248.332
- 500.530.03.08.030.2-3.1.1.1	Cr\$	35.525.000
- 600.630.10.60.021.2-3.1.1.1.	Cr\$	365.526.302
- 700.710.08.42.188.2-3.1.1.1	Cr\$	337.899.154
- 400.440.03.07.021.2-3.1.2.0	Cr\$	178.000.000
- 400.440.03.07.021.2-3.1.3.2	Cr\$	30.000.000
- 400.1100.03.07.021.2-3.1.3.2	Cr\$	432.000.000
- 500.1100.03.08.033.2-3.2.6.1	Cr\$	16.000.000
- 600.610.10.58.323.2-3.1.3.2	Cr\$	120.000.000
- 600.610.10.58.323.1-4.1.1.0	Cr\$	<u>25.000.000</u>
	Cr\$	1.685.487.704

Art. 2º - Os recursos necessários à execução no disposto no artigo  
anterior resultam do excesso de arrecadação previstos no  
Art. 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga  
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 23 de Dezembro de 1985.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal